



Prefeitura Municipal de Ilhéus

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 909 De 26-11-93

" Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, o ' Fornecimento de Energia Elétrica".

O Povo do Município de Ilhéus, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

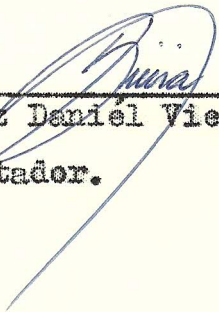
ART. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação em vigor.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhéus, 26 de novembro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.